



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO nº 008 /2016-CJRMB/CJCI

Belém, 24 de maio de 2016.

Sr(a). Juiz(a),

CONSIDERANDO que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo, diariamente, fiscalizar e coordenar, com eficiência, a tramitação dos processos sob sua presidência.

CONSIDERANDO as recomendações a este Poder Judiciário do Estado do Pará, constantes do Relatório do Mutirão Carcerário ocorrido neste Estado, sob a coordenação de magistrados designados pelo Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2014, cujo relatório foi aprovado pelo Plenário do CNJ em março de 2016 (Procedimento de competência de comissão 0006133-97.2014.2.00.0000).

RECOMENDAMOS a Vossa Excelência:

- 1- Que antes da expedição da guia de execução penal provisória e/ou definitiva, o usuário verifique se todas as informações de prisões (em flagrante, temporária, preventiva e eventual conversão), solturas, fugas e recapturas, foram alimentadas no sistema. Em caso negativo, deverá alimentar o sistema Libra, para só então expedir o aludido documento, que deverá ser enviado com todas as informações da ação penal para a Vara de execução penal competente, por meio eletrônico (LIBRA);

Routinho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 2- Que não movimente o Auto de Prisão em flagrante, após distribuição, sem a indispensável informação, até a inserção de decisão acerca da prisão – relaxamento, concessão de liberdade provisória, aplicação de medida cautelar alternativa à prisão – de cada pessoa que integre o pólo passivo no histórico da parte. O mesmo deverá ser observado para os casos de distribuição por continuidade do Auto de Prisão em flagrante em Inquérito Policial e de Inquérito Policial em Ação Penal.

Atenciosamente,

Desa. **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desa. **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das comarcas do interior